



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, incisos X, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GRAÇA ARANHA, Nº 503, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

CONTRATADO: MAIZA DE CASTRO SANTOS

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	02/01/2023	20230102.002	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
A	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GRAÇA ARANHA, Nº 503, CENTRO, PRESIDENTE			
S	DUTRA – MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-			
S	MA			
U				
N				
T				
O				
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	02/01/2023	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



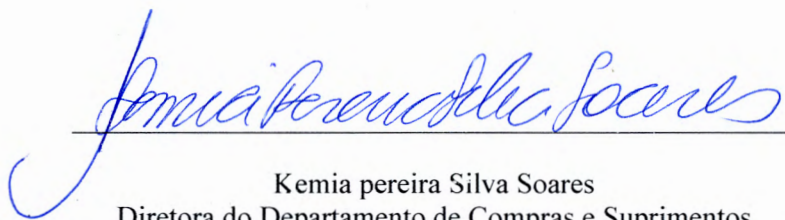
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Senhor Ordenador de Despesa,

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde

Encaminhamos, por meio deste, a solicitação de Despesa objetivando a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA. Devendo, pois, ser efetivado imediato laudo de avaliação para determinar o valor locativo do imóvel a fim de se verificar as possibilidades financeiras para contratação dos serviços supramencionados.

Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023.



Kemia pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



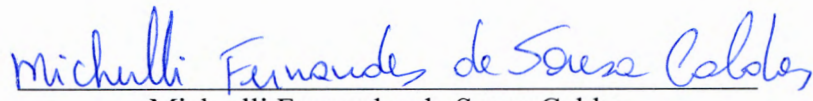
Presidente Dutra - MA, 02 de janeiro de 2023.

PARA: ENGENHEIRO CÉLIO ROBERTO LIMA SERENO

Senhor engenheiro,

Solicitamos que vossa senhoria proceda à avaliação do imóvel de propriedade da Senhora MAIZA DE CASTRO SANTOS, situado na Rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, para fins de determinação da serventia e do valor da locação do mesmo, que será destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Atenciosamente,


Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 03 de janeiro de 2023.

DO: SETOR DE ENGENHARIA.
PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Senhor Secretário,

Em atendimento à Vossa solicitação, apresenta-se em anexo o Laudo de Avaliação para fins locativos do imóvel do Senhora MAIZA DE CASTRO SANTOS, situado à Rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA.

Atenciosamente,

Célio Roberto Lima Sereno
Engenheiro Civil
CREA nº 110668800-7



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

PREPARADO PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA

FINALIDADE DO LAUDO: Avaliação do Imóvel

PROPRIEDADE: PREDIO COMERCIAL, localizada na Rua Graça Aranha, 503,
Centro, Presidente Dutra - MA.

DATA: 03 de janeiro de 2023

Presidente Dutra, 03 de janeiro de 2023.

Ref.:Laudo Completo de Avaliação Imobiliária do imóvel urbano).

Situado na na Rua Graça Aranha,503,Centro, PresidenteDutra -MA. Prezados

Senhores,

Em atenção à solicitação de V.Sas apresento o Laudo de Avaliação Imobiliária para identificar o Valor de Mercado para Locação.

A avaliação foi elaborada baseada nos dados disponíveis no mercado,bem como nas metodologias previstas na norma NBR 14.653:2001, e suas partes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O presente Laudo de Avaliação Imobiliária contém 8 páginas e destinar-se-á única e exclusivamente ao uso interno da empresa Contratante (Prefeitura Municipal de Presidente Dutra).

Da propriedade em estudo: trata-se de na localizada na Rua Graça Aranha,503, Centro, Presidente Dutra - MA. De acordo com o que foi solicitado, com as "Premissas e Disclaimers" descritas no Laudo de Avaliação Imobiliária, com as tendências de mercado na região na qual o imóvel está inserido,nas especificações técnicas do imóvel e nas práticas do mercado imobiliário, concluímos os seguintes valores para o imóvel, na

Datade 03 de Janeiro de 2023,em:

IMÓVEL/ TIPO DE VALOR	ÁREA(m ²)	VALOR DE MERCADO PARAVENDA (R\$)	VALORDE MERCADO PARA LOCAÇÃO (R\$)	
VALOR DE CONSTRUÇÃO	600,00	740.000,00		
VALORDE ERRENO	4.300,00	450.000,00		
VALOR TOTAL		1.200.000,00	4.500,00	



Este Laudo de Avaliação Imobiliária, bem como as indicações de valores estão sujeitos às premissas e exclusões de responsabilidade descritas no item "Premissas e Disclaimer" deste Laudo bem como certas condições extraordinárias, hipotéticas e definições, descritas abaixo, se houver.

PREMISSAS EXTRAORDINÁRIAS

Premissas extraordinárias são fatos conhecidos que alteram a conclusão do avaliador. Caso a data da avaliação este fato seja conhecido ou tenha possibilidade de ser real, este é tratado como uma premissa extraordinária.

Esta avaliação não possui premissas extraordinárias.

PREMISSAS HIPOTÉTICAS

Premissas hipotéticas são situações contrárias a realidade, quando o avaliador por indicação do cliente simula um fato que não existe ou é desconhecido à data da avaliação.

Esta avaliação não possui condições hipotéticas.

Esta carta não possui validade como opinião de valor se separada do laudo completo que contém textos, fotos, anexos e conclusões que embasam este estudo.

Agradecemos a oportunidade e permanecemos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



ENG. CELSO ROBERTO LIMA SERENO

CREA: 110668800-7



RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

Apropriedadeconsistededecasaurbana,térreaelajede cobertura.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Tipo da propriedade: Imovel Urbano
Nome da propriedade: Imovel Urbano
Endereço: Rua Graça Aranha, 503, Centro, Presidente Dutra-MA.
País: Brasil
Tipo de relatório: Laudo de avaliação de imóvel
Data do relatório: 03/01/2023
Data do valor: 03/01/2023
Data da inspeção: 02/01/2023
Objetivo da avaliação: Valor de mercado para locação./Data Base: Atual

PROPRIEDADE E HISTÓRICO RECENTE DO IMÓVEL		
	Nº de Registro do IPTU:	
	Proprietário:	MAIZA DE CASTRO SANTOS
	Matrícula:	
	Contrato de locação:	
	Outros documentos recebidos:	

RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E CONCLUSÕES

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE			
TERRENO:			
Área bruta total (m ²):	4.300,00	Área de APP(m ²):	0,00
Área Excedente (m ²):	0,00	Área útil de terreno (m ²):	4.300,00
Topografia:	Plano	Formato:	Regular
Testada(m):	43,00	Disponibilidade de utilidade pública:	Infraestrutura básica disponível
CONSTRUÇÕES:			
Tipo de propriedade:	Imóvel Urbano		
Descrição da propriedade:	Imóvel urbano		
Ocupação:			
Número de Prédios:	01		
Estado de Conservação:	Bom		
Número de vagas:	0,00		
Coefficiente de Estacionamento:	0,00		
Tipo de Estacionamento:	0,00		
Áreas Totais Informadas/Existentes:	Tipo	Área em m ²	Fonte da área
	Construída:	600,00	Medido in loco
	Terreno:	4.300,00	Medido in loco
Área que Será Utilizada no Cálculo:	Construída:	600,00	Medido in loco
ZONEAMENTO			
Uso atual do Imóvel:		CAPS	
Zoneamento:			
Provável alteração de zoneamento?			
Coefficiente de aproveitamento básico:			
Coefficiente de aproveitamento máximo:			



CALCULOS

METODOLOGIA	TIPO DE VALOR	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO / ÁREA
COMPARATIVO DIRETO	Valor de Mercado para Locação	R\$ 4.500,00	

MAPA E FOTOS DA PROPRIEDADE EM ESTUDO



FOTOS DO LOCAL EM AVALIAÇÃO







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 03 de janeiro de 2023.

PARA: MAIZA DE CASTRO SANTOS.

Senhora Proprietária,

Encaminho a V. Sa. O Laudo de Avaliação do imóvel de sua propriedade, pretendido pela Secretário de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA, objetivando a instalação e funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra- MA, cujo valor locatício, atendendo a fatores como localização, potencialidade de uso, infraestrutura e condições gerais do bem, foi avaliado em R\$ 4.500,00/mês (quatro mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde

DE ACORDO, EM _____ DE _____ DE 2023:

Maiza de Castro Santos

MAIZA DE CASTRO SANTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 04 de janeiro de 2023.

Do: Departamento de Compras e Suprimentos.
Para: John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal

Senhor Contador,

Vem-se, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, na forma dos documentos anexos.

Atenciosamente,

Kemia pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 04 de janeiro de 2023.

À Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos
Kemia pereira Silva Soares

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem-se informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA. Estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE

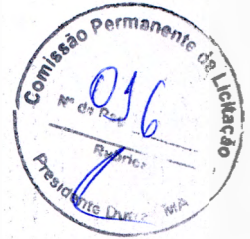
10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal
CRC nº MA – 013534/0-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Departamento de Compras e Suprimentos

Ao senhor,
Tiago Ramos Delamarque
Chefe do Centro de Processamento de Dados

Solicitamos de vossa senhoria que realize a elaboração de Projeto Básico, a fim de dar sustentação à contratação empreendida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, ao seguinte objeto: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra- MA, 04 de janeiro de 2023.

Kemia pereira Silva Soares
Diretora do Departamento de Compras e Suprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	12	Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA	mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para o funcionamento do CAPS.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

4.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.4. Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

5. CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



5.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE

10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

6.1O(A) Locador(a) fica obrigada à:

6.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

6.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

6.1.3Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

7.1. O Locatário fica obrigado à:

7.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;

7.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

7.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;

7.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;

7.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresse consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);

7.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

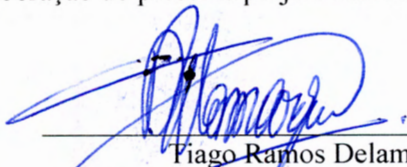
8.1 Estar o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

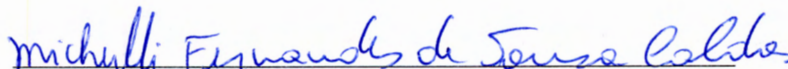
O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 05 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:


Tiago Ramos Delamarque
Chefe do Centro de Processamento de Dados

Aprovo o presente projeto básico:


Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 05 de janeiro de 2023.

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Senhor Presidente,
Diogo Anderson Ferreira Costa.
Decreto Nº 0182/2022

Em atendimento à solicitação, fica esta Comissão de Licitação autorizada a autuar e processar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, objetivando a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Atenciosamente,

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20230102.001, alusivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2023, cujo objetivo é a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA. Do que para constar, lavrei este termo. Eu, Diogo Anderson Ferreira Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Presidente Dutra - MA, 05 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 0182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 182, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **DIOGO ANDERSON FERREIRA COSTA** no cargo em comissão de PRESIDENTE, na Presidência da Comissão Permanente de Licitação, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), com remuneração DAS-1, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Presidente Dutra, Diogo Anderson Ferreira Costa, designado pelo Decreto Nº 0182/2022, por ordem do Sr. Secretário municipal de Saúde, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 20230102.001, alusivo à Dispensa de Licitação nº. 002/2023, em favor da senhora MAIZA DE CASTRO SANTOS, cujo objeto é a Locação de imóvel localizado na Rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude do imóvel atender satisfatoriamente às necessidades para funcionamento do CAPS do município de Presidente Dutra/MA, possuindo o necessário para seu funcionamento, como quantidade de terreno, estacionamento, energia, água e o devido saneamento, além de ser de fácil localização e acesso, tudo necessário para atender as necessidades de seu objetivo, impossibilitando a concorrência e, ainda, em função da caracterização do imóvel ofertado que atende satisfatoriamente a destinação de sua serventia, conseqüentemente, ao interesse público, e também servira para o funcionamento do CAPS.

Diante da necessidade verificada é que se faz realizar a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Destaque-se que o locador é reconhecidamente proprietária do imóvel a ser locado, além do que o prédio satisfaz o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial da sua localização, destinação, dimensão e edificação. Ademais, o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para o desempenho das atividades administrativas e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo engenheiro responsável pela avaliação de imóveis, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/9; cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)) até 31 de dezembro de 2023. Desse modo, segue-se, imediatamente a este documento, a documentação referente à qualificação necessária, de acordo com o que reza a lei, para que seja contratado o objeto em questão.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE
10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 0182/2022

Ass.
o original
presente documento foi conferido com
- resto para os devidos fins que o
- Prefeitura Municipal de Pres. Dutra-MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI944273556



Maiza de Castro Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031664192006-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/2016

NOME MAIZA DE CASTRO SANTOS

FILIAÇÃO VITÓRINO DE CASTRO SANTOS E ANTONIA ALVES DE CASTRO

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 07/04/1969

DOC ORIGEM NASC. N.12412 FLS.11 LIV.30

CPF 330046253-34 RG ANTERIOR 0000001292877

SAO LUIS-MA P-20

Luiz Carlos
LUIZ CARLOS
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA - MA.
REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, PROTESTOS DE AÇÕES JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA
REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS

Vespúcio Wagner Barros de Matos
Tabelião do 1º Ofício
Vespúcio Wagner Barros de Matos
Substituto

Vespúcio Wagner Barros de Matos
Oficial do Registro de Imóveis

Afonso Celso Barros de Matos

Substituição Municipal de Dutra

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi conferido com o original
Ass.

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL – LIVRO Nº 2-“T” FLS. 059

ANO – 2008

PROTOCOLO N.º 9.105 FLS. 106 V. LIVRO Nº 1-“A”

DATA – 15.01.2008

MATRICULA Nº 6.510

REGISTRO Nº 01

I M Ó V E L – Um terreno

localizado na Rua Graça Aranha, nesta cidade, o qual tem os seguintes limites, metragens e confrontações: do ponto A ao B, frente para o POENTE, medindo-se 20:00 metros, limitando-se com a referida Rua Graça Aranha; do ponto B ao C, lateral direita para o NORTE, medindo-se 100:00 metros, limitando-se com terreno de José Raimundo de Castro Santos; do ponto C ao D, fundos para o NASCENTE, medindo-se 20:00 metros, limitando-se com terreno de Vitorino de Castro Santos e do ponto D ao A, lateral esquerda para o SUL, medindo-se 100:00 metros, limitando-se com terreno de Vitorino de Castro Santos. Perfazendo a área de 2.000,00m². **NÚMERO DO**

REGISTRO ANTERIOR - 1.624, folhas 302 verso a 303 do Livro nº 3-“D” de Transcrição das Transmissões deste Cartório.

PROPRIETÁRIO(S) – Vitorino de Castro Santos, portador da Cédula de Identidade nº 251.951-SSP-MA. CPF nº 050.191.503 63 e sua esposa Antonia Alves de Castro Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 413.139-SSP-MA. e do CPF nº 424.522.013 91, brasileiros, casados entre si, aposentados, residentes e domiciliados na Rua Graça Aranha, nº 503, nesta cidade. Eu, (as.) Raimundo Barros Neto, Oficial do Registro, que escrevi e subscrevi. **REGISTRO Nº 01-6.510** – Feito em 15 de janeiro de 2008 – Pela escritura pública de doação lavrada neste Cartório, no Livro de Escrituras Diversas nº 3-“X”, folhas 053 verso a 055, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), datada de 31 de agosto de 2007, os proprietários acima qualificados, Vitorino de Castro Santos e sua esposa Antonia Alves de Castro Santos, doaram o imóvel da presente matricula para, **Maiza de Castro Santos**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 031664192006-7-SSP-MA. e do CPF nº 330.046.253 34, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha, nº 503, nesta cidade. As condições constam do título, do que dou fé. Eu,



Prefeitura Municipal de Pres. Dutra
 Atesto para os devidos fins que
 presente documento foi conferido
 o original
 Ass. _____

ÁGUAS DE
TERESINA
 MATRÍCULA 26843625-8

CNPJ 27.157.474/0001-05 - LE: 195965574
 Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos, CEP: 64089-040
 Teresina - PI - ☎ 0800 223 2000 ou 115 / 1861 98135 3199
 FATURA Nº 154041202
 MÊS / ANO 12/2022

NOME/ENDEREÇO: MAIZA DE CASTRO SANTOS
 MORADOR: RUA VISC DA PARNAIBA, 02340-BL-PAIN-APTO-604-HORTO FLORESTAL-TERESINA-PI-cep:64049570

006-00004-007807 006 Y215G1419770

11/2022 Lido 09 10	18/2022 Lido 08 10	25/2022 Lido 08 10	02/2023 Lido 09 10	09/2022 Lido 08 10
07/12/2022 103				
MÉDIA (m³)			10	73,24 m³ - 68% - 5,56

DATA	LEITURA	CONSUMO MÊS M3	PTS. PASEP
19/12	3.6620	100	10,0 m3
25/11	5.8230	100	36,62
25/11	11.7800	100	36,62

VALOR REFERENTE ÁGUA - 36,62
 VALOR DE ESGOTO - 36,62

19/12/2022 73,24

VEICÍMEN TO TOTAL A PAGAR

A VIOLAÇÃO DO CORTE / AUTO RELIGAÇÃO PELO CONSUMIDOR E PASSIVEL DE MULTA NO VALOR DE R\$ 549,30 A R\$ 3.006,40

MENSAGEM: CORTE A PARTIR DE: 23/01/2023

NOTIFICAÇÃO
 Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Lei Federal nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº 8.987/95, Art. 6º, § 3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS MICROLOCAIS DA ÁGUA DISTRIBUIDA (PRC Nº 5, DE 28/11/87) MEMBR. 0,25 mg/L

PARÂMETROS	AMOSTRAS REQUERIDAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA (M3)	VALOR PERMITIDO
CONDUTIVIDADE	3817	3804	13	3,37	Inferior a 15
TEMPERATURA	9318	9294	24	7,33	5,00 - 9,50
PH	3818	3806	12	0,61	Inferior a 5

CARACTERÍSTICAS MICROLOCAIS DA ÁGUA DISTRIBUIDA (PRC Nº 5, DE 28/11/87) MEMBR. Ausente

PARÂMETROS	AMOSTRAS REQUERIDAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA (M3)	VALOR PERMITIDO
CONDUTIVIDADE	857	857	0	Ausente	Ausente
TEMPERATURA	857	857	0	Ausente	Ausente
PH	857	857	0	Ausente	Ausente

BE POR ALGUM MOTIVO DE SEU CONHECIMENTO NÃO OCORRER O DÉBITO AUTOMÁTICO, PAGUE ESTA CONTA NOS PORTOS DE RECEBIMENTO. **PAGUE COM PIX**

DATA DA EMISSÃO: 19/12/2022

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO

1.59.054 28221287882410



ÁGUAS DE
TERESINA
 26843625-8

154041202
 12/2022

MATRÍCULA: 19/12/2022 FATURA Nº: 73,24

VENCIMENTO: 8269000000-9 73241535000-6 00202215404-7 12020100104-3





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **330.046.253-34**

Nome: **MAIZA DE CASTRO SANTOS**

Data de Nascimento: **07/04/1969**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

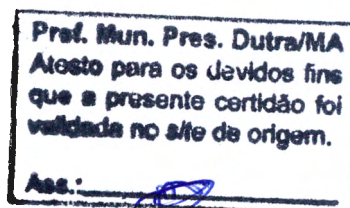
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:59:32** do dia **04/01/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7298.D664.D4BA.4FCD**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAIZA DE CASTRO SANTOS
CPF: 330.046.253-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

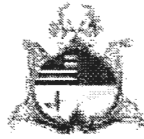
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:27 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **45FD.32B4.EC97.3592**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pres. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.

Ass.:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200999/22

Data da Certidão: 11/10/2022 17:02:33

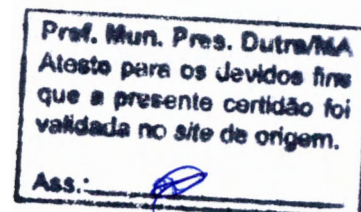
CPF/CNPJ 33004625334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

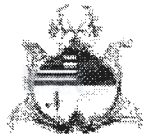
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 03/01/2023 12:03:04



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070739/22

Data da Certidão: 11/10/2022 17:02:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33004625334


Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Pref. Mun. Pres. Dutra/MA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass.: 

Data Impressão: 03/01/2023 12:09:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



na 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIZA DE CASTRO SANTOS

CPF: 330.046.253-34

Certidão n°: 221136/2023

Expedição: 03/01/2023, às 12:26:52

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIZA DE CASTRO SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **330.046.253-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pres. Mun. Pres. DORIANA
Atesto para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.

Ass:



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001167272022

Data de expedição: 13/10/2022 08:48:05

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MAIZA DE CASTRO SANTOS** que possui o CPF **330.046.253-34** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Fica, todavia, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA PESSOA FISICA:

CPF: 330.046.253-34

Razão Social: MAIZA DE CASTRO SANTOS

Endereço: RUA GRAÇA ARANHA

Número: 503

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Código de validação: A4FD94186F1E745DAF89A4F99ABFF3C3

Data de validade da certidão: 11/01/2023

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

Prof. Mun. Pres. Dutra/MA
Ateste para os devidos fins
que a presente certidão foi
validada no site de origem.
Ass.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
CONTRATO Nº _____

CONTRATO de locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, e, de outro _____, mediante as condições abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.379.508/0001-69, estabelecida na Avenida Adir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra/MA CEP: 65.760-000, neste ato representado por sua FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (a), Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, _____, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 002/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

3.1 O(A) Locador(a) fica obrigada à:

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

5.1 Estar o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em XX (meses) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da Assistência Social e a apresentação da documentação abaixo especificada:

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE
10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra– MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra (MA), ___ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2023.

À
Procuradoria Geral do Município
Ilmo. Senhor
Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA N° 8451

Encaminhamos a Minuta da **Dispensa de Licitação n° 002/2023**, objetivando a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, N° 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, para apreciação e parecer jurídico dessa Procuradoria Geral, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Diogo Anderson Ferreira Costa.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação N° 002/2023

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, N°503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta ASSEJUR os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

Art.38-.....
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra - MA, 09 de janeiro de 2023.

Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA N° 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Diogo Anderson Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, N°503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, em favor da senhora MAIZA DE CASTRO SANTOS, CPF nº 330.046.253-34, cujo valor global é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Ilustríssima, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sobre todo o teor da presente declaração e íntegra do presente processo, a fim de que, caso concorde, proceda a devida ratificação.

Presidente Dutra - MA, 09 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra - MA, 09 de janeiro de 2023.

À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhor Procurador,

Dr. Éder da Silva Lima
OAB/MA N° 8451

Submetemos a Vossa consideração o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, objetivando a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, para emissão de parecer acerca do presente processo.

Atenciosamente,

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 002/2023

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Trata-se de consulta realizada pela Comissão de Licitação, notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências legais no procedimento relativo à Dispensa de Licitação nº. 002/2023, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, que apresenta como objetivo a Locação de imóvel localizado na Rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA. Desta forma, e em atenção ao artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, os procedimentos licitatórios, bem como as dispensas e inexigibilidade, são regidos por uma série de princípios de direito, classificando-se normativa e constitucionalmente em legalidade, isonomia, publicidade, moralidade, impessoalidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e eficiência.

Todos estes princípios estão evidenciados de modo cristalino na Lei de Licitações e na Constituição Federal, e são indispensáveis a qualquer procedimento desta natureza, de forma que regulam a gestão pública visando obter o melhor desempenho possível para a Administração.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância desses ditames orientadores em todo o procedimento realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

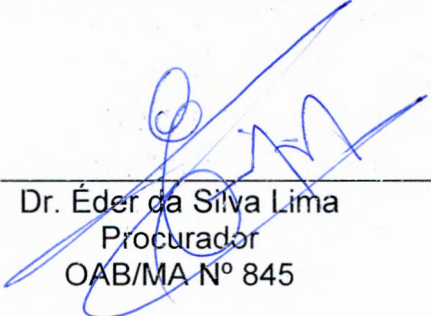


inexistindo vícios ou nulidades que possam macular a DISPENSA em seu *modus operandi*, transcorrendo o referido procedimento de forma aparentemente regular e em conformidade com as exigências legais.

Observa-se estarem preenchidas as formalidades legais e, ainda, que foi utilizado o procedimento administrativo adequado, não havendo, pois, objeção jurídica a ser apontada para a DISPENSA em tela, donde se conclui que a senhora MAIZA DE CASTRO SANTOS, CPF nº 330.046.253-34 foi escolhida, porque imóvel preenche as condições estabelecidas pela Administração e porque concordou com o laudo de avaliação levado a efeito.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra - MA, 10 de janeiro de 2023.



Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA Nº 845



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer de Contratação n.º 04/2023

Processo de Dispensa de Licitação: 002/2023.

Assunto: Locação de Imóvel localizado na Rua Graça Aranha, n.º 503, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS, em Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio é concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – DOS FATOS

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à locação de imóvel localizado na Rua Graça Aranha, n.º 503, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS, em Presidente Dutra/MA.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante dispensa de licitação. Ademais, o amparo legal para essa contratação reside, outrossim, no art. 6º, inciso II, do mesmo novel.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

prudente a análise do valor a ser adquirido o produto e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros contidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

O eminente doutrinador Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Ed. Dialética, 9ª ed. São Paulo, 2002, p. 234, assim se pronuncia:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existindo. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação.

A lei é clara e não permite equívocos em sua interpretação, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

In casu, a presente contratação encontra respaldo no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

Encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

Relação de Documentos juntados/análise de documentação:

- a) Capa do Processo;
- b) Despacho Administrativo assinado pela Diretora de Departamento de Compras e Suprimentos ao Secretário Municipal de Saúde, solicitando o aluguel de imóvel Rua Graça Aranha, nº 503, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS, em Presidente Dutra/MA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- c) Despacho da Secretária Municipal de Saúde para o Setor de Engenharia, solicitando avaliação ao Engenheiro Senhor Célio Roberto Lima Sereno;
- d) Laudo de Avaliação Imobiliária do imóvel situado na Rua Graça Aranha, nº 503, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS, em Presidente Dutra/MA;
- e) Notificação ao Proprietário do Imóvel com proposta de locação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, durante o exercício financeiro e seu Aceite;
- f) Informação sobre previsão orçamentária emitida pela Contabilidade do Município;
- g) Projeto Básico;
- h) Despacho da Autoridade Ordenadora de Despesas;
- i) Autuação do processo;
- j) Decretos nomeando o Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- k) Justificativa da Contratação e Fundamentação Legal;
- l) Documentos da Empresa;
- m) Minuta do Contrato;
- n) Parecer Jurídico Prévio;
- o) Declaração de Dispensa;

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da dispensa de licitação para Locação de Imóvel localizado na Rua Graça Aranha, nº 503, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS, em Presidente Dutra/MA, com a **MAIZA DE CASTRO SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 330.046.253-34, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas, em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 10 de janeiro de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO
Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Murad
Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto N° 164/22



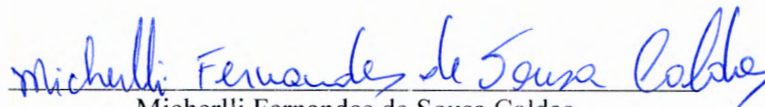
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas vem; no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo; **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 002/2023 no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em favor da senhora MAIZA DE CASTRO SANTOS. CPF nº 330.046.253-34, objetivando a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra - MA, 10 de janeiro de 2023.


Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde

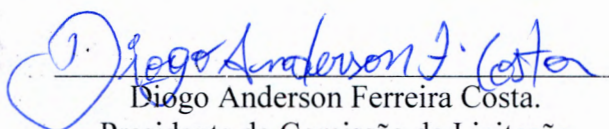


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2023, com o Objeto: locação de imóvel com vista funcionamento do CAPS do município de Presidente Dutra/MA; Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário municipal de Saúde.

Presidente Dutra - MA, 10 de janeiro de 2023.



Diogo Anderson Ferreira Costa.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 11 de janeiro de 2023, foi publicado através do Diário Oficial do Município, o Extrato da Dispensa de Licitação nº. 002/2023, objeto do Processo Administrativo nº. 20230102.001, referente à Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA; Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Presidente Dutra - MA, 11 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 002/2023.

ASSUNTO: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, N.º 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e devidamente ratificado, consoante dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da Dispensa de Licitação n.º 002/2023, à Pessoa Física abaixo citada:

**MAIZA DE CASTRO SANTOS.
RUA VISCONDE DA PARNAÍBA, 2340
CONDOMÍNIO HORTO PARK
BLOCO PAINEIRA, APTO 604
TERESINA - PI
CPF: 330.046.253-34**

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Presidente Dutra – MA, 11 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa.
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N.º 0182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROC. ADM. Nº 20230102.002
CONTRATO Nº 1101.1/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO MAIZA DE CASTRO SANTOS, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.379.508/0001-69, estabelecida na Avenida Aldir Leda, s/n, Tarumã, Presidente Dutra MA– CEP: 65.760-000, neste ato representado pelo senhor, Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado, **MAIZA DE CASTRO SANTOS**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 330.046.253-34, residente à Rua Visconde da Paraíba, 2340, Condômino Horto Park, Bloco Paineira, apto 604, Teresina – PI, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 002/2023, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 ao disposto na Lei nº 8.245/91, e ao disposto na Lei 1.965/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR(A)

3.1O(A) Locador(a) fica obrigada à:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 3.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;
- 4.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;
- 4.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do (a) LOCADOR(A);
- 4.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

5.1 Estar o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do(a) LOCADOR(A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria da Saúde.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.4 Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária:

Banco do Brasil – 001 Agência 1119-3 Conta Corrente 28.477-7.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE
10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, para o próximo período, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O Contrato poderá ser rescindido:

12.1 Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra- MA, 11 de janeiro de 2023.

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
LOCATÁRIO
Secretário municipal de Saúde

Maiza de Castro Santos

MAIZA DE CASTRO SANTOS.
CONTRATADO
CPF: 330.046.253-34

TESTEMUNHAS:

Samara Cristina S. de Melo

Nome:
CPF.:

Maria Helena S. da Silva

Nome:
CPF.:

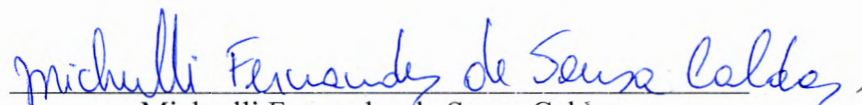


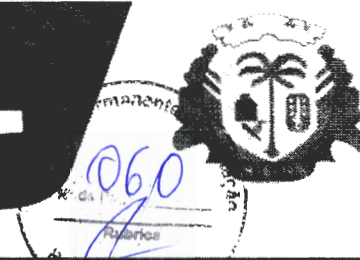
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 1101.1/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, e a senhora, **MAIZA DE CASTRO SANTOS**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 330.046.253-34. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 2 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 002 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE; 10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário municipal de Saúde, e Pela Contratada: Sra. MAIZA DE CASTRO SANTOS– Proprietária.

Presidente Dutra – MA, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se.


Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde.



Locação do imóvel localizado na Rua Antonio Piauí, S/N, Centro em Presidente Dutra/MA, destinado ao funcionamento do Almoarifado do município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURÁ: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(doze meses contados a partir da data de assinatura). ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas, Pela Contratada: Sra. SANDRA DA SILVA MACHADO - Representante legal.

Presidente Dutra - MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATO Nº 0116.4. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e o senhor, LUIS GONZAGA BARBOSA, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 167.635.208-24. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para o funcionamento do almoarifado com intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em

Presidente Dutra- MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 - PODER EXECUTIVO; 02 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO; 13 392 0095 2078 0000 MANUNTEÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL:R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). PRAZO DE VALIDADE DOCONTRATO: Até 12 meses a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, e Pelo Contratado: Sr. LUIS GONZAGA BARBOSA- Proprietário.

Presidente Dutra - MA, 16 janeiro de 2023.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 1101.1/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, e a senhora, MAIZA DE CASTRO SANTOS, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 330.046.253-34. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na rua Graça Aranha, Nº 503, Centro, Presidente Dutra - MA, destinado ao funcionamento do CAPS do Município de Presidente Dutra - MA, DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 02 PODER EXECUTIVO; 2 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 002 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 310 0109 AÇÕES BÁSICAS SAÚDE; 10 310 0109 2095 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário municipal de Saúde, e Pela Contratada: Sra. MAIZA DE CASTRO SANTOS- Proprietária.

Presidente Dutra – MA, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 160103/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o senhor, **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 168.496.122-04. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Rua Projetada 1, S/N, Vila Militar, em Presidente Dutra / MA, destinado ao funcionamento do Abrigo Institucional no município de Presidente Dutra/MA, DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0106 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 08 244 0106 2113 0000 MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Izabela Mar Doval, Secretária Municipal de Assistência Social, e Pelo Contratada: Sr. Francisco Lopes da Silva – Procurador.

Presidente Dutra– MA, 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Izabela Mar Doval
Secretária municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022–SRP

CONTRATO Nº 02011-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço Av. Tancredo Neves n 1471, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 552.960,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 02 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022–SRP

CONTRATO Nº 02015-PE PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa CCL – CAMPOS COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.793.792/0001-40, com endereço Av. Tancredo Neves n 1471, Vila Militar, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de combustível derivados do petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Presidente Dutra – MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 14 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA 02 14 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças